



# JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 10 de Agosto de 2007



Série

Número 70

## 2.º Suplemento

### Sumário

#### PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

**Resolução n.º 845/2007**

Autoriza que se proceda a uma oferta pública para o arrendamento de um prédio urbano destinado à instalação dos serviços da Direcção Regional dos Transportes Terrestres.

**Resolução n.º 846/2007**

Autoriza a aquisição das parcelas de terreno n.ºs 60, 69, 110 e 116 da planta parcelar da obra de “construção da ligação entre o sítio da Achada do Marques e o Lombo Antão Alves - Santana”.

**Resolução n.º 847/2007**

Autoriza a aquisição da parcela de terreno n.º 12 da planta parcelar da obra de “construção de prolongamento da Rua 5 de Outubro e canalização da Ribeira de Santa Luzia entre a Ponte do Deão e os Viveiros”.

**Resolução n.º 848/2007**

Autoriza a aquisição da parcela de terreno n.º 51 da planta parcelar da obra de “construção da E.R. 101, Calheta/Prazeres - 2.ª fase - troço Estreito da Calheta/Prazeres”.

**Resolução n.º 849/2007**

Autoriza a expropriação, da parcela de terreno n.º 275 da planta parcelar da obra de “construção da ligação Rodoviária Faial - Santana - Ribeira de São Jorge - 1.º troço a beneficiar”.

**Resolução n.º 850/2007**

Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 43 da planta parcelar da obra de “construção da Via Rápida Machico/Caniçal - troço entre o Túnel da Queimada e o Nó do Caniçal - ramais 6 a 9”.

**Resolução n.º 851/2007**

Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 35 da planta parcelar da obra de “construção da reformulação e ampliação da Estação de Tratamento de Águas Residuais do Caniço”.

**Resolução n.º 852/2007**

Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 32 da planta parcelar da obra de “construção de reformulação e ampliação da Estação de Tratamento de Águas Residuais do Caniço”.

**Resolução n.º 853/2007**

Autoriza a aquisição da parcela de terreno n.º 24 da planta parcelar da obra de “construção das infra-estruturas do Madeira Tecnopólo - 3.ª fase”.

**Resolução n.º 854/2007**

Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 79 da planta parcelar da obra de “construção do arranjo urbanístico do centro de São Roque”.

**Resolução n.º 855/2007**

Rectifica a Resolução n.º 821/2007, de 26 de Julho.

**Resolução n.º 856/2007**

Aprova o plano da localização dos postos de lançamento do fogo de artifício integrado nas Festas de Fim de Ano para o ano de 2007.

**Resolução n.º 857/2007**

Autoriza que o litígio emergente do contrato de empreitada de «construção da variante à E.R. 104 - Rosário/São Vicente - 2.ª fase», decorrente da reclamação de “pedido de indemnização por danos emergentes” existente na Secretaria Regional do Equipamento Social, seja submetido a Tribunal Arbitral.

**Resolução n.º 858/2007**

Mandata o Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais para, em nome da Região, participar em reunião extraordinária da assembleia geral de sócios da sociedade denominada Valor Ambiente - Gestão e Administração de Resíduos da Madeira, S.A..

**Resolução n.º 859/2007**

Define que em termos de programação e distribuição territorial do equipamento médico pesado na Região, se fixe para toda a população da Região Autónoma, um equipamento de radioterapia oncológica na valência de radioterapia externa.

**Resolução n.º 860/2007**

Autoriza a celebração de um contrato de arrendamento entre o Centro de Segurança Social e a sociedade denominada Sociedade Metropolitana de Desenvolvimento S.A..

**Resolução n.º 845/2007**

Considerando que o edifício onde funciona a Direcção Regional dos Transportes Terrestres vai ser demolido por força da “Obra de Construção da Ligação da Via Expresso ao Porto do Funchal”;

Considerando que se torna necessário encontrar um espaço alternativo para reinstalar aquela Direcção Regional, com boas condições de acessibilidade e proximidade ao centro do Funchal;

Considerando que aquele Serviço está actualmente instalado num edifício com a área bruta de construção, de aproximadamente 1.300m<sup>2</sup>, distribuídos por três pisos;

Considerando que as áreas de serviço e acessibilidades nas actuais instalações correspondem a cerca de 15% do total da área bruta de construção, torna-se indispensável a ocupação de uma área não inferior a 1.100 m<sup>2</sup>;

O Conselho de Governo reunido em plenário em 9 de Agosto de 2007, resolveu:

1. Autorizar que se proceda a uma oferta pública para arrendamento de um prédio urbano destinado à instalação de serviços públicos;

2. Aprovar a minuta do respectivo anúncio, cujo original fica arquivado na Secretaria Geral da Presidência em processo próprio;

3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para tomar as providências e praticar todos os actos necessários para o efeito.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 846/2007**

Considerando a execução da obra de “Construção da Ligação entre o Sítio da Achada do Marques e o Lombo Antão Alves - Santana”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que foi solicitada avaliação a perito da lista oficial, cujo valor foi aceite pelos proprietários no âmbito da proposta de aquisição que lhes foi apresentada;

O Conselho de Governo reunido em plenário em 9 de Agosto de 2007, resolveu:

1. Adquirir, pela via do direito privado, nos termos do artigo 11.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 37.435,00 euros (trinta e sete mil e quatrocentos e trinta cinco euros), as parcelas de terreno números 60, 69, 110 e 116 da planta parcelar da obra em que são vendedores José César Correia de Sena e mulher Maria Catarina de Jesus Velosa Sena.

2. Aprovar a minuta de escritura de aquisição;

3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira, na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 847/2007**

Considerando a execução da obra de “Construção de Prolongamento da Rua 5 de Outubro e Canalização da Ribeira de Santa Luzia entre a Ponte do Deão e os Viveiros”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que foi solicitada avaliação a perito da lista oficial, cujo valor foi aceite pelos proprietários no âmbito da proposta de aquisição que lhes foi apresentada;

O Conselho de Governo reunido em plenário em 9 de Agosto de 2007, resolveu:

1. Adquirir, pela via do direito privado, nos termos do artigo 11.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 73.000,00 euros (setenta e três mil euros), a parcela de terreno número 12 da planta parcelar da obra em que são vendedores Silvano Pestana e mulher Evangelina da Purificação Capelo Pestana .

2. Aprovar a minuta de escritura de aquisição;

3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira, na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### **Resolução n.º 848/2007**

Considerando a execução da obra de “Construção da E.R. 101, Calheta/Prazeres - 2.ª Fase - Troço Estreito da Calheta/Prazeres”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que foi solicitada avaliação a perito da lista oficial, cujo valor foi aceite pelos proprietários no âmbito da proposta de aquisição que lhes foi apresentada;

O Conselho de Governo reunido em plenário em 9 de Agosto de 2007, resolveu:

1. Adquirir, pela via do direito privado, nos termos do artigo 11.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 82.000,00 euros (oitenta e dois mil euros), a parcela de terreno número 51A da planta parcelar da obra em que é vendedora Maria de Jesus Menezes Figueira.

2. Aprovar a minuta de escritura de aquisição;

3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira, na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### **Resolução n.º 849/2007**

Considerando a execução da obra de “Construção da Ligação Rodoviária Faial - Santana - Ribeira de São Jorge - 1.º Troço a beneficiar”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução n.º 1606/2006, de 19 de Dezembro foi declarada a utilidade pública, das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos das quais se inserem as presentes parcelas;

O Conselho de Governo reunido em plenário em 9 de Agosto de 2007, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 325,80 € (trezentos e vinte e cinco euros e oitenta cêntimos), a parcela de terreno

número 275 da planta parcelar da obra em que são expropriados, José Pereira Esteves e mulher Maria Cecília Teixeira de Freitas.

2. Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável;

3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

Nos termos do n.º 4 do Art.º 10.º e alínea b) do n.º 1 do Art.º 20.º do Código das Expropriações, o montante relativo à presente despesa encontra-se depositada na Caixa Geral de Depósitos, sob o n.º 0336112839450, tendo este pagamento sido efectuado com enquadramento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### **Resolução n.º 850/2007**

Considerando a execução da obra de “Construção da Via Rápida Machico/Caniçal - Troço entre o Túnel da Queimada e o Nó do Caniçal - Ramais 6 a 9”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução n.º 1280/2006, de 21 de Setembro foi declarada a utilidade pública, da parcela de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos das quais se insere a presente parcela;

O Conselho de Governo reunido em plenário em 9 de Agosto de 2007, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 36.036,00 € (trinta e seis mil e trinta e seis euros), a parcela de terreno número 43 da planta parcelar da obra em que são expropriados, Arlindo Fernandes e mulher Ana Paula dos Anjos Aguiar Fernandes.

2. Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável;

3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

Nos termos do n.º 4 do Art.º 10.º e alínea b) do n.º 1 do Art.º 20.º do Código das Expropriações, o montante relativo à presente despesa encontra-se parte depositada na Caixa Geral de Depósitos, sob o n.º 0336112882/350, tendo este pagamento sido efectuado com enquadramento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### **Resolução n.º 851/2007**

Considerando a execução da obra de “Construção da Reformulação e Ampliação da Estação de Tratamento de Aguas Residuais do Caniço”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução número 1489/2006, de 16 de Novembro foi declarada a utilidade pública das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos com vista à obra acima identificada, da qual fazem parte integrante as presentes parcelas;

O Conselho de Governo reunido em plenário em 9 de Agosto de 2007, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 42.999,21 euros (quarenta e dois mil e novecentos e noventa e nove euros e vinte e um cêntimos), a parcela de terreno número 35 da planta parcelar da obra, em que são expropriados António de Nóbrega da Fonte e mulher Maria Felicidade Caires da Fonte.

2. Aprovar a minuta de escritura de expropriação amigável;

3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 852/2007**

Considerando a execução da obra de “Construção de Reformulação e Ampliação da Estação de Tratamento de Águas Residuais do Caniço”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução número 1489/2006, de 16 de Novembro, foi declarada a utilidade pública das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos com vista à obra acima identificada, da qual fazem parte integrante as presentes parcelas;

O Conselho de Governo reunido em plenário em 9 de Agosto de 2007, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 12.267,48 euros (doze mil e duzentos e sessenta e sete euros e quarenta e oito cêntimos), a parcela de terreno número 32 da planta parcelar da obra, em que são expropriados Matilde de Nóbrega e outros.

2. Aprovar a minuta de escritura de expropriação amigável;

3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 853/2007**

Considerando a execução da obra de “Construção das Infra-estruturas do Madeira Tecnopólo - 3.ª Fase”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que foi solicitado avaliação a perito da lista oficial, cujo valor foi aceite pelos proprietários no âmbito da proposta de aquisição que lhes foi apresentada;

O Conselho de Governo reunido em plenário em 9 de Agosto de 2007, resolveu:

1. Adquirir, pela via do direito privado, nos termos do artigo 11.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 57.000,00 euros

(cinquenta e sete mil euros), a parcela de terreno número 24 da planta parcelar da obra em que é representante da COOHAFAL, CRL - Cooperativa de Habitação Económica do Funchal o senhor Nelson de Jesus da Silva Gama.

2. Aprovar a minuta de escritura de aquisição;

3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira, na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 854/2007**

Considerando a execução da obra de “Construção do Arranjo Urbanístico do Centro de São Roque”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução n.º 1344/2006, de 4 de Outubro foi declarada a utilidade pública das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos com vista à obra acima identificada, da qual fazem parte integrante a presente parcela;

O Conselho de Governo reunido em plenário em 9 de Agosto de 2007, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 69.374,00 euros (sessenta e nove mil e trezentos e setenta e quatro euros), a parcela de terreno número 79 da planta parcelar da obra, em que é expropriado Duarte Nuno Pereira Xavier.

2. Aprovar a minuta de escritura de expropriação amigável;

3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 855/2007**

O Conselho de Governo reunido em plenário em 9 de Agosto de 2007, resolveu rectificar a Resolução n.º 821/2007, de 26 de Julho:

Assim, onde se lê: “Chefe de Divisão de Estatísticas Demográficas, Sociais e dos Serviços”, deve ler-se: “Directora de Serviços de Estatísticas Demográficas, Sociais e das Famílias”.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 856/2007**

Considerando que as Festas do Fim do Ano, evento que faz parte do calendário anual de animação turística, é o maior cartaz turístico da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que o espectáculo pirotécnico que se realiza no dia 31 de Dezembro, é a manifestação com maior relevo e impacto a nível nacional e internacional que importa continuar, enriquecer e consolidar, por ser determinante para a Madeira enquanto destino turístico;

Considerando que nos últimos anos foram colocadas algumas objecções, por parte de entidades e particulares à utilização de terrenos, estruturas e espaços, para a colocação de postos de lançamento de fogo de artifício que eram tradicionalmente utilizados para esse fim;

O Conselho de Governo reunido em plenário em 9 de Agosto de 2007, resolveu:

1. Aprovar, nos termos do artigo 1.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2002/M, de 13 de Agosto, o plano da localização dos postos de lançamento do fogo de artifício, como a seguir se indica.

2. Na ilha da Madeira, na cidade do Funchal, serão instalados os seguintes postos:

a) No anfiteatro do Funchal (24 postos):

- Parque de Santa Catarina;
- Estádio dos Barreiros, junto ao portão principal;
- Terrenos existentes ao fim da Rua da Amoreira, Nazaré;
- Pico do Buxo (G.A.G.);
- Descida da Estrada da Liberdade - nó dos viadutos ao Km. 14.1 (terrenos interiores);

- Parque de estacionamento à saída da Vialitoral, no acesso ao Caminho do Pilar;

- Terrenos baldios junto à Universidade da Madeira, (confinantes aos estaleiros ZAGOPE);

- Arruamento da Ribeira de São João;
- Quinta da Universidade da Madeira, em São Roque;
- Rua da Levada de Santa Luzia, junto à Quinta do Poço da Câmara Municipal;

- Separador da Quinta da Palmeira, ao Km. 17.1;

- Terreno da Vialitoral, junto ao viaduto do Comboio;

- Jardim norte do nó distribuidor da Rua Pestana Júnior, ao Km. 18;

- Estrada Luso-Brasileira;
- Miradouro no interior do Jardim Botânico;
- Parque de estacionamento da Divisão de máquinas agrícolas, junto ao Jardim Botânico;
- Beco da Lindinha;

- Estrada do Aeroporto (junto à paragem de autocarro, antes do Centro de Inspeção da Madeira);

- Terreno da Vialitoral ao Km. 20.6;
- Terreno da Vialitoral ao Km. 21;
- Terreno da Vialitoral ao Km. 21.3;
- Arruamento da Rua da Montanha;
- Arruamento da Urbanização, depois do Polidesportivo de São Gonçalo;

- Praia da Barreirinha.

b) Orla marítima e baixa citadina (7 postos):

- Passeio da Avenida do Mar e das Comunidades Madeirenses, no percurso compreendido entre a Capitania e a ETAR (7 contentores de 20').

- c) Mar (6 postos):
- Baía do Funchal (atrás do Molhe da Pontinha);
- Baía do Funchal (junto ao Lazareto).

3. Na ilha do Porto Santo, será instalado um posto, no sítio da Portela.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### Resolução n.º 857/2007

Considerando que entre a Região Autónoma da Madeira e a sociedade denominada Tecnovia Madeira - Sociedade de Empreitadas, Lda., ora Tecnovia Madeira - Sociedade de Empreitadas, S.A., na sequência de concurso público, foi celebrado no dia 11 de Junho de 2003, Contrato de Empreitada de «Construção da Variante à E.R. 104 - Rosário/São Vicente - 2.ª Fase», em conformidade com a Resolução n.º 466/2003, do

Conselho do Governo Regional, reunido em plenário no dia 24 de Abril, publicada no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, I Série, n.º 47, de 05 de Maio de 2003;

Considerando que o Adjudicatário da empreitada apresentou perante o Dono da Obra, através da Secretaria Regional do Equipamento Social, um pedido de indemnização por danos emergentes, resultantes de dificuldades surgidas no âmbito de processos de expropriação de imóveis necessários à implementação da infra-estrutura viária em causa;

Considerando que apesar dos esforços envidados, entre a Secretaria Regional do Equipamento Social e o Adjudicatário, não foi possível suprir as divergências e encontrar outra plataforma que, com razoabilidade, permitisse uma aproximação que melhor acautele os interesses da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que o Adjudicatário veio manifestar, junto da Secretaria Regional do Equipamento Social, que pretende ver resolvidas as questões por arbitragem;

Considerando que se esgotaram os meios para resolver por acordo as questões suscitadas, e que, nos termos da legislação aplicável, é possível submeter este diferendo a Tribunal Arbitral, com vista a, neste âmbito, ser decidido, com recurso à equidade, o conflito que envolve as duas partes;

Considerando que, para o efeito, estão previstos prazos legais, nos termos do Código de Processo nos Tribunais Administrativos e do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, e que, por conseguinte, no cumprimento da lei, na salvaguarda dos direitos do interessado e em prol do interesse público, cumpre deliberar sobre esta questão;

O Conselho de Governo reunido em plenário em 9 de Agosto de 2007, resolveu o seguinte:

1. Autorizar que o litígio emergente do contrato de empreitada de «Construção da Variante à E.R. 104 - Rosário/São Vicente - 2.ª Fase», decorrente da reclamação de «Pedido de Indemnização por Danos Emergentes» existente na Secretaria Regional do Equipamento Social e que foi aqui presente, seja submetido a Tribunal Arbitral.

2. Aprovar a minuta do Compromisso Arbitral e do Regulamento do Tribunal Arbitral, que foram aqui presentes.

3. Autorizar a outorga do Compromisso Arbitral e seus Anexos, entre a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional do Equipamento Social, e a sociedade denominada Tecnovia Madeira - Sociedade de Empreitadas, S.A.

4. Mandatar o Secretário Regional do Equipamento Social, em representação da Região Autónoma da Madeira, na qualidade de Dono de Obra, para praticar todos os actos que sejam necessários ao acautelamento dos direitos e interesses da Região Autónoma da Madeira, e sua representação no âmbito do Compromisso Arbitral ora aprovado e autorizado, nomeadamente, para o submeter ao Adjudicatário, o subscrever, bem como os demais documentos a ele inerentes, nos termos que achar por mais convenientes, designadamente, quanto a alterações que venham a ser necessárias fazer nas minutas ora aprovadas, quanto à nomeação de Árbitros, à acta de instalação do Tribunal Arbitral e todo o seu processado.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### Resolução n.º 858/2007

O Conselho de Governo reunido em plenário em 9 de Agosto de 2007, resolveu:

Mandar o Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais para, em nome da Região Autónoma da Madeira, participar em reunião extraordinária da Assembleia Geral de sócios da sociedade “Valor Ambiente - Gestão e Administração de Resíduos da Madeira, S.A.”, que terá lugar no próximo dia 31 de Agosto de 2007, ficando autorizado, nos termos e para o efeito do n.º 3 do artigo 54.º do Código das Sociedades Comerciais, a deliberar nos termos e condições que tiver por conveniente, sobre qualquer assunto que seja submetido a deliberação dos sócios.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### **Resolução n.º 859/2007**

Considerando que o Decreto Regulamentar Regional n.º 22/95/M, de 19 de Dezembro, adapta à Região Autónoma da Madeira, o Decreto-Lei n.º 95/95, de 9 de Maio, que regula os procedimentos a que deve obedecer a instalação do equipamento médico pesado;

Considerando que nos termos fixados neste normativo as competências para autorização da instalação do equipamento médico pesado cabem ao Secretário Regional dos Assuntos Sociais, estabelecendo-se que os critérios de programação e distribuição territorial para a instalação do equipamento médico pesado sejam fixadas em plenário do Governo Regional.

O Conselho de Governo reunido em plenário em 9 de Agosto de 2007, resolveu:

Ao abrigo do disposto no artigo 2.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 22/95/M, de 19 de Dezembro, definir, que em termos de programação e distribuição territorial do equipamento médico pesado na Região, se fixe para toda a população da Região Autónoma da

Madeira, um equipamento de radioterapia oncológica na valência de radioterapia externa.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### **Resolução n.º 860/2007**

Atendendo que na sequência da consulta ao mercado imobiliário efectuada nos termos do artigo 3.º do DL228/95, de 11 de Setembro, e através do anúncio publicitado no Jornal da Madeira e no Público, de 22 de Abril de 2005, destinada ao arrendamento de novas instalações para o Serviço Local de Segurança Social do Estreito de Câmara de Lobos, foi seleccionada e posicionada em 1.º lugar para efeitos de adjudicação, a proposta da Sociedade Metropolitana de Desenvolvimento S.A.;

Atendendo que a referida proposta foi submetida, nos termos do n.º 2 do artigo 4.º do DL228/95, de 11 de Setembro, a parecer da Direcção Regional do Património, o qual foi favorável;

O Conselho de Governo reunido em plenário em 9 de Agosto de 2007, resolveu:

1 - Autorizar, nos termos do disposto na Resolução n.º 11/81, de 15 de Janeiro, e de harmonia com o disposto no n.º 1 do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2007/M, de 9 de Janeiro, a celebração de um contrato de arrendamento entre o Centro de Segurança Social da Madeira e Sociedade Metropolitana de Desenvolvimento SA, pessoa colectiva n.º 511201427, relativo à fracção autónoma com a área bruta de 266,50m<sup>2</sup>, localizada no piso 0 e cave do prédio urbano denominado por “Centro Cívico do Estreito de Câmara de Lobos”, pela renda mensal de 3.200,00€, destinado à instalação do Serviço Local de Segurança Social.

2 - A correspondente despesa tem cabimento no orçamento do Centro de Segurança Social da Madeira.

3 - Aprovar a minuta do respectivo contrato.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.



## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direcção Regional da Administração da Justiça.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda . . . . .	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas . . . . .	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas . . . . .	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas . . . . .	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas . . . . .	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas . . . . .	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

## ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série . . . . .	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries . . . . .	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries . . . . .	€ 63,78	€ 31,95;
Completa . . . . .	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

## EXECUÇÃO GRÁFICA

Divisão do Jornal Oficial

## IMPRESSÃO

Divisão do Jornal Oficial

## DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

Preço deste número: € 2,41 (IVA incluído)